



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 60/2022.

Altera a Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que “Estabelece Diretrizes de elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Anexo de Prioridades e Metas para o exercício de 2022, da Lei nº 1.489, de 14 de julho de 2021, que Estabelece Diretrizes de Elaboração do Orçamento do Município para o exercício de 2022, estabelece procedimentos na execução orçamentária e dá outras providências, passa a vigorar com o acréscimo das seguintes prioridades e metas:

“LDO - PRIORIDADES E METAS PARA O EXERCÍCIO DE 2022

| Código Unidade | Unidade/Sub-unidade orçamentária | Projeto/Atividade | Finalidade | Valor |
|----------------|---|-----------------------------------|--|-----------|
| 02.05.06 | Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer | | | |
| | | Aquisição de Material de Consumo. | O presente Projeto atividade tem por finalidade a aquisição dos itens abaixo elencados com o propósito de dar continuidade ao trabalho desenvolvido em prol das crianças e adolescentes cadastradas na instituição: Compra de Coletes, Produtos alimentícios para lanches, Despesas com atividades desenvolvidas na piscina. | 30.000,00 |

“(AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 30 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal